



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2019,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA JOSÉ
FIRMINO DA CRUZ FILHO, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, CEP 58.300-410, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo presente instrumento, de um lado a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.694.222/0001-63, sito a Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Centro, Santa Rita/PB, CEP 58.300-220, neste ato representado pela sua Secretária de Saúde, Srº LUCIANO CORREIA CARNEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF: 339.800.471-72, doravante denominada CONTRATANTE, e, e do outro lado a empresa JOSÉ FIRMINO DA CRUZ FILHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 05.815.635/0001-60, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, sito à Av. José Bonifácio, nº 093, Oitizeiro, CEP: 58088-560, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

- 1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:
a) Art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a renovação do prazo do contrato nº 0182/2019, referente a **Contração de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes à frota da Secretaria de Saúde do município de Santa Rita, consoante solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores e previsão editalícias. A vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, permanecendo este instrumento válido até o dia 24/11/2021.**

2.2. De comum acordo entre as partes, ficam mantidos os serviços e os mesmos valores, firmados anteriormente, conforme contrato e aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas para custeio será através das rubricas orçamentárias abaixo descrita:

Unidade Orçamentária: 02.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 10.302.1612.2042 – Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial Alta/ Média Complexidade

10.122.2605.2041 – Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Saúde

10.304.1615.2045 – Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária

10.305.1614.2048 – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde

10.301.2605.2051 Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica em Saúde – PAB

10.302.1617.2055 – Manutenção de Rede de Atenção Psicossocial

Elemento de despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 214 – Recurso Federal

211 – Recurso Próprio

José Firmino da Cruz Filho



Cláusula Quarta - Da Justificativa

4.1. A justificativa se dá em virtude dos seguintes motivos: Com o fulcro de dar continuidade do serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota da Fundo Municipal de Saúde, mantendo assim, os serviços necessários para um melhor desempenho das atividades operacionais desta secretária e ao mesmo tempo garantir os serviços de atendimento ao público, como por exemplo, o serviço de transporte, que é essencial para a população, pois são realizados deslocamentos diários do Município de Santa Rita para outros Municípios, com a finalidade de realizar consultas, exames e procedimentos e tratamentos.

Cláusula Quinta - Da Ratificação

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 182/2019, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.

Cláusula Sexta - Da Publicidade

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

Cláusula Sétima - Das Disposições Gerais

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 24 de Novembro de 2020.


LUCIANO CORREIA CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


JOSÉ FIRMINO DA CRUZ FILHO
CNPJ: 05.815.635/0001-60
CONTRATADO

Testemunhas:

1º) _____

2º) _____